ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1139

de 22 de agosto de 1995

ALTERA MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DE TERRENO DADO A COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as medidas e confrontações do terreno doado à Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, pela Lei nº 977 de 29 de dezembro de 1992, que passará a ter:

Ao Norte - 15,20m com a rua Bento Gonçalves;
Ao Sul - 15,20m com herdeiro Oscar da Costa Nessy;
Ao Leste - 25,00m com a CRT (Companhia Riograndense de Telecomunicações);
Ao Oeste - 25,00m com a Fundação Casa da Cultura de Mostardas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de agosto de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 22/08/95 A 06/09/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL